

do - BY SOFT FABIANA CRISTINA TOLEDO-ME. Objeto - Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato nº 2002/15/00141.7, de 22/08/2002, aditado e reti-ratificado pelo termo nº 2002/15/00215.0, de 19/11/2002, para fornecimento de equipamento projetor multimídia, tipo portátil , plástico de alta resistência (item 1). Prazo - em razão da prorrogação do prazo, o prazo de entrega dos equipamentos será até 16/12/2002. Data de assinatura do presente termo aditivo - 09/12/2002.

**Retificação do D.O. de 5-4-2001**

Autos 9801699 - Extrato de Portaria 278/01

Onde se lê: Lançamento...vazão 5,00 m3/h/d..

Leia-se: Lançamento...vazão 4,50 m3/h/d..

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI**

**Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 3091-4244**

### REITORIA

**Resolução USP-4.978, de 18-12-2002**

*Altera dispositivos do Regimento do Instituto Oceanográfico*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da USP e, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 17-12-2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 2º do Regimento do Instituto Oceanográfico, baixado pela Resolução 4048, de 22-11-1993, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - ... :

I - ...

II - Departamento de Oceanografia Física, Química e Geológica (IOF).”

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário (Prot. 02.5.133.21.4).

**Portarias do Reitor**

**De 19/12/2002**

**Designando**, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Portaria GR 3383, de 11/12/02, a Profa. Dra. Elizabeth Nicolau Saad Correa para compor, na qualidade de docente representante da comunidade USP, o Conselho Gestor do Sistema Online de Informação e Comunicação da USP, designando; ainda, nos termos do parágrafo único do mencionado artigo, a mesma Docente como Presidente daquele Conselho Gestor; Proc. USP 97.1.46289.1.0.

**De 20/12/2002**

**Designando**, nos termos da Resolução 4795, de 8/11/00, a Dra. Marisa Alves Vilarino para coordenar o Grupo Assessor para Convênios, durante o período de 26/12/02 a 24/1/03, relativo às férias da Dra. Maria Paula Dallari Bucci; Proc. USP 92.1.13702.1.0.

**Despachos do Reitor**

**De 20/12/2002**

**Ratificando** os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas; Contratada: American Institute of Physics; Proc. USP 02.1.421.69.7; Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas; Contratada: Kluwer Academic Publishers; Proc. USP 02.1.407.69.4; Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas; Contratada: Skanfó Inc.; Proc. USP 02.1.429.69.8.

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria PRCEU-6/2002, de 19-12-2002**

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, tendo em vista deliberação da Coordenação dos Museus em sessão de 11 de novembro de 2002, constitui, a contar de 19 de dezembro de 2002, Grupo de Trabalho subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com a finalidade de traçar novas políticas integradas dos quatro Museus Estatutários da USP, Museu de Arqueologia e Etnologia, Museu de Arte Contemporânea, Museu Paulista e Museu de Zoologia, interessando às questões relativas ao público visitante, uso de imagens, utilização de espaço e loja de museu. O Grupo de Trabalho será composto pela Profª Drª Maria Christina de Souza Lima Rizzi (MAE), Prof. Dr. Kabengele Munanga (MAC), Profª Drª Miyoko Makino (MP) e Profª Drª Mirian David Marques (MZ). O Grupo de Trabalho deverá proceder à escolha do Coordenador em sua primeira reunião e, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, apresentar relatório final à Coordenação dos Museus.

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Resolução CoPGr-4979, de 20-12-2002**

*Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração da América Latina*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 20/11/2002 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11/12/2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração da América Latina, baixado pela Resolução CoPGr-4645, de 18/3/1999, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.”

Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário (Proc. RUSP 88.1.15569.1.1).

**Resolução CoPGr-4980, de 20-12-2002**

*Aprova a nova redação do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 20/11/2002 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11/12/2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os alunos dos programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas obedecerão os seguintes prazos para a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado.

§ 1º - O curso de mestrado, incluindo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 (trinta) meses.

§ 2º - O curso de doutorado, sem obtenção do título de mestre, incluindo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º - O curso de doutorado, para portadores do título de mestre, incluindo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 2º - O candidato ao título de mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I - no mínimo 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas;

II - 71 (setenta e um) créditos no preparo da dissertação.

Artigo 3º - O candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I - no mínimo 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas;

II - 167 (cento e sessenta e sete) créditos no preparo da tese.

Artigo 4º - O candidato ao título de doutor, portador do título de mestre, deverá integralizar, pelo menos, 187 (cento e oitenta e sete) unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I - no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas;

II - 167 (cento e sessenta e sete) créditos no preparo da tese.

Artigo 5º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não, por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr 4750, de 19/04/2000 (Proc. RUSP 69.1.31291.1.5).

**Resolução CoPGr-4981, de 20-12-2002**

*Aprova a nova redação do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 20/11/2002 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11/12/2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo oferecerá programas de Pós-Graduação nos níveis de mestrado e doutorado.

Artigo 2º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, será de acordo com o abaixo relacionado:

I - os programas de “Estomatologia”, “Odontologia (Periodontia)” e “Odontologia (Odontologia Restauradora)” não poderão ser concluídos em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses;

II - os programas de “Odontopediatria” e “Odontologia (Reabilitação Oral)” não poderão ser concluídos em prazo superior a 30 (trinta) meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, sem a obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, será de acordo com o abaixo relacionado:

I - o programa de “Odontologia (Reabilitação Oral)” não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

II - o programa de “Odontologia (Odontologia Restauradora)” não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 4º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre obtido na USP ou por ela reconhecido, compreendendo o depósito da tese, será de acordo com o abaixo relacionado:

I - o programa de “Odontologia (Reabilitação Oral)” não poderá ser concluído em prazo superior a 40 (quarenta) meses.

II - o programa de “Odontologia (Odontologia Restauradora)” não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 5º - Os candidatos ao grau de mestre deverão completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I - no curso de mestrado em: “Odontologia (Reabilitação Oral)” devem ser cumpridos:

a) no mínimo 60 (sessenta) créditos em disciplinas;

b) 36 (trinta e seis) créditos para a dissertação.

II - nos cursos de mestrado em: “Odontologia (Odontologia Restauradora)”, “Odontopediatria” e “Odontologia (Periodontia)” devem ser cumpridos:

a) no mínimo 50 (cinquenta) créditos em disciplinas;

b) 46 (quarenta e seis) créditos para a dissertação.

III - no curso de mestrado em “Estomatologia” devem ser cumpridos:

a) no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

b) 48 (quarenta e oito) créditos para a dissertação.

Artigo 6º - Os candidatos ao grau de doutor, não portador do título de mestre, deverão completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I - no curso de doutorado em “Odontologia (Reabilitação Oral)” devem ser cumpridos:

a) no mínimo 80 (oitenta) créditos em disciplinas;

b) 112 (cento e doze) créditos para a tese.

II - no curso de doutorado em “Odontologia (Odontologia Restauradora)” devem ser cumpridos:

a) no mínimo 80 (oitenta) créditos em disciplinas;

b) 112 (cento e doze) créditos para a tese.

Artigo 7º - Os portadores do título de mestre, obtido na própria USP ou por ela reconhecido, que se inscreverem no curso de doutorado em “Odontologia (Odontologia Oral)”, deverão completar, pelo menos, 132 (cento e trinta e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

a) no mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

b) 92 (noventa e dois) créditos para a tese.

Artigo 8º - Os portadores do título de mestre, obtido na própria USP ou por ela reconhecido, que se inscreverem no curso de doutorado em “Odontologia (Odontologia Restauradora)”, deverão completar, pelo menos, 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

a) no mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

b) 112 (cento e doze) créditos para a tese.

Artigo 9º - Os alunos regularmente matriculados terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para optarem, por escrito, por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução CoPGr-4888, de 21/12/2001. (Proc. 83.1.16255.1.6).

**Resolução CoPGr-4982, de 20-12-2002**

*Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geofísica do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 20/11/2002 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11/12/2002, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 72 (setenta e dois) meses.

Artigo 3º - O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 4º - Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;

II - 56 (cinquenta e seis) créditos na dissertação.

Artigo 5º - Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 49 (quarenta e nove) créditos em disciplinas;

II - 143 (cento e quarenta e três) créditos na tese.

Artigo 6º - O portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, que se inscrever em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 9 (nove) créditos em disciplinas;

II - 143 (cento e quarenta e três) créditos na tese.

Artigo 7º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário (Proc. RUSP 73.1.1.1.0).

**Despachos da Pró-Reitora de Pós-Graduação comunicando** as seguintes manifestações do Conselho:

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 92.1.491.7.5, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico da Escola de Enfermagem.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 91.1.178.7.4, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 2000.1.169.60.0, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Assistência Farmacêutica no Serviço Público da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 99.1.684.6.6, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Direito Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.1091.6.7, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Educação Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 2002.1.804.6.5, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 98.1.835.6.3, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Engenharia de Controle da Poluição Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 96.1.547.6.6, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Engenharia em Saúde Pública e Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 98.1.477.6.0, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Gestão Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 99.1.1106.6.6, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Gestão Sanitária da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.688.6.0, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.903.6.8, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Promoção de Saúde da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.822.6.8, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 2000.1.142.6.0, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Saúde da Mulher no Climatério da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.1112.6.4, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Saúde Pública (convênio Presidente Prudente) da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 98.1.496.6.4, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.793.6.8, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária de Alimentos da Faculdade de Saúde Pública.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 97.1.290.14.7, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Previsão de Tempo Local do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Proc. 99.1.6136.1.0, autoriza a desativação do Curso de Especialização em Metodologia da Pesquisa Experimental em Ciências da Saúde do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: Gráfica Canavacci Ltda. Objeto: Execução da Impressão do Boletim USP Ribeirão. Vigência: 6 meses a contar de 25-12-2002. Valor: R\$16.485,30. Proc. 97.1.13.53.4.

**Resumos de Contratos**

Contrato 81-2002. Proc. 2002.1.734.51.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Elevadores Villarta Ltda. Convite 24-2002 - Fornecimento e instalação de 1 elevador hidráulico automático, em torre metálica, para transporte de pessoas portadoras de deficiência, para o Prédio da Engenharia Rural, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Valor e Verba: R\$ 68.900,00, sendo R\$ 6.890,00 despesa que corre à conta da verba Cód. 198390.44905130 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2002, e o restante de R\$ 62.010,00 correrá por conta do exercício de 2003. Prazo: 210 dias corridos. Data da assinatura: 12-12-2002.

Contrato 86-2002. Proc. 2002.1.847.51.1. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Nettcorp Incorporações Ltda. Objeto - Execução de forro de gesso acartonado e pintura da área da Pró-Reitoria de Graduação da Reitoria da USP. Valor: R\$ 14.972,88 - Contratação direta, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 281476.33903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2002. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 16-12-2002.

Contrato 87-2002. Proc. 2002.1.731.51.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Oxívida Engenharia Ltda. Convite 23-2002 - Execução dos serviços de pintura interna de paredes, forros e esquadrias de ferro e madeira do Edifício da Vila Penteado - FAU, sito à Rua Maranhão, 88-SP. Valor: R\$ 34.903,00. Verba: Cód. 107875.33903981 - 12.122.0100.2.4392 - exercício de 2002. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 12-12-2002.

Contrato 89-2002. Proc. 2002.1.890.51.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Zeid Locação de Equipamentos Ltda. - ME. Objeto - Execução de serviços de demolição das paredes, conduites, revestimento de pisos - 2º andar, no Centro de Vivência do Instituto de Química-Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Valor: R\$ 11.000,00 - Contratação direta, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 266876.33903999 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2002. Prazo: 20 dias corridos. Data da assinatura: 19-12-2002.

**Resumos de Termos de Reti-Ratificações**

Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Aditamento de Serviços (1) e Termo de Supressão de Serviços (1) ao Contrato 20-2002. Proc. 2002.1.90.51.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Construtora Auxil Ltda. Tomada de Preços 02-2002 - Execução das obras do Estábulo de Equínos e Desembarcadouro, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Da Retificação: Retificada a Cláusula III e seu parágrafo 1ºdo Termo de Aditamento de Serviços (1) e Termo de Supressão de Serviços (1), para fazer constar o valor correto: R\$ 13.476,90. Da Ratificação: Ratificam-se as cláusulas e demais condições do Termo de Aditamento de Serviços (1) e Termo de Supressão de Serviços (1) ao Contrato 20-2002, bem como o objeto deste Termo, ora retificado e já em sua nova redação. Data da assinatura: 18-12-2002.

Termo de Retificação e Ratificação do Contrato 71-2002. Proc. 2002.1.545.51.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Induscon Construções Civis Comercial Exportadora e Importadora Ltda.Tomada de Preços 10-2002 - Execução dos serviços para o caminho de pedestres entre o trecho do Restaurante da FEA - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e a ECA - Escola de Comunicações e Artes da USP. Da Retificação: Retificado o “caput” do Contrato 71-2002, onde se lê: CNPJ-MF 50.256.825-0001-40...; leia-se: CNPJ-MF 63.025.530-0040-10... Da Ratificação: Ratificam-se as cláusulas e demais condições do Contrato 71-2002, bem como o objeto deste Termo, ora retificado e já em sua nova redação. Data da assinatura: 17-12-2002.

**Resumo de Termo Aditivo**

Termo de Aditamento de Prazo (2) ao Contrato 20-2002. Proc. 2002.1.90.51.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Construtora Auxil Ltda. Tomada de Preços 02-2002 - Execução das obras do Estábulo de Equínos e Desembarcadouro, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 01-05-2003. Data da assinatura: 18-12-2002.

Termo de Aditamento de Prazo (2) ao Contrato 54-2002. Proc. 2001.1.801.51.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Induscon Construções Civis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Tomada de Preços 22-2002 - Execução da reforma do Pavimento Térreo do Bloco Didático, no Prédio da Biomédicas II, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 03-11-2002. Data da assinatura: 01-11-2002.

Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 08-2002. Proc. 2001.1.1013.51.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Tecnipol Recuperação